



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 74º DA REPÚBLICA — NUM. 20.067 BELÉM — SEXTA-FEIRA — 26 DE ABRIL DE 1963

LEI N. 2765 — DE 23 DE
ABRIL DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 94.462,50, em favor da firma Gráfica Falângola Editora.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Dica aberto o crédito especial de Cr\$ 94.462,50 (noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), em favor da firma Gráfica Falângola Editora, destinado ao pagamento de fornecimentos feitos ao Estado, no exercício de 1960.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior, terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Jesús Corrêa do Carmo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 2766 — DE 23 DE
ABRIL DE 1963

Abre o crédito especial de Cr\$ 750.070,00, no corrente exercício financeiro, em favor do pessoal variável da Matadouro do Maguari.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o crédito especial de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender ao pagamento da elevação do salário do pessoal variável do Matadouro do Maguari, referente aos meses de novembro e dezembro de 1959.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Sr. OLINTO SALES

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. JESUS CORRÊA DO CARMO

Resp. pelo expediente

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. Efraim Ramiro Bentes

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRICA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 23 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em

exercício

Jesús Corrêa do Carmo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 2767 — DE 23 DE

ABRIL DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 28.198,00, em favor da firma J. V. Gomes & Cia.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de vinte e oito mil cento

e noventa e oito cruzeiros

(Cr\$ 28.198,00) em favor da firma

J. V. Gomes & Cia., destinado ao pagamento de fornecimentos feitos ao Estado, no exercício de 1960.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Jesús Corrêa do Carmo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 2768 — DE 23 DE

ABRIL DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 32.884,00 em favor de Eloy Lobato Albuquerque.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de trinta e dois mil oitocentos e cintenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 32.884,00), em favor de Eloy Lobato Albuquerque, Sub-Tenente Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Jesús Corrêa do Carmo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 2769 — DE 24 DE

ABRIL DE 1963

Eleva o padrão de vencimentos do cargo de Tesoureiro Geral do Estado e da outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica elevado de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) os vencimentos do cargo de Tesoureiro Geral do Estado acima referido.

Art. 2º — Fica atribuída a gratificação mensal de dois terços ao titular do cargo de Tesoureiro Geral do Estado acima referido.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR GASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual 4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez 10.000,00
Semestral 2.000,00	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual 5.400,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
Semestral 2.700,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
VENDA DE DIARIOS	O centímetro por coluna no valor de 80,00
Número atrasados.. 20,00	
Número avulso ... 15,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.	

EXPE DIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dezoito e trinta (18,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as receberá, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito e trinta (8 às 12,30) horas, e excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezenas (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, as serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar em qualquer mês por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, não impresso o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou via postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Art. 3º — Para ocorrer ao pagamento do encargo criado pelos artigos 1º e 2º da presente Lei, fica aberto no corrente exercício financeiro o crédito especial de Cr\$ 1.239.999,60 (um milhão duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Jesús Corrêa do Carmo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 2770 — DE 24 DE ABRIL DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 22.188,00, em favor de Enéas Manfredo Borges.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de trinta e dois mil cento e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 32.188,00), em favor de Enéas Manfredo Borges, Sub-tenente Reformado da Polícia Militar, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao

cimentos referente ao período de janeiro de 1951 a dezembro de 1958, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Jesús Corrêa do Carmo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Jesús Corrêa do Carmo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 2774 — DE 24 DE ABRIL DE 1963

Abre crédito especial de Cr\$ 26.084,00, em favor de José Sales de Vasconcelos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de vinte e seis mil e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 26.084,00), em favor de José Sales de Vasconcelos, 1º. Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Jesús Corrêa do Carmo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DECRETO N. 4152 — DE 22 DE ABRIL DE 1963

Transfere para a Reserva Remunerada no posto de Capitão, o 1º Tenente de Estado Maior do Batalhão da Polícia, da Polícia Militar do Estado, José de Moura Veiga.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0181/63/PET — SI,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, para a Reserva Remunerada, no posto de Capitão, o 1º tenente pertencente ao Estado Maior do Batalhão da Polícia, da Polícia Militar do Estado, José de Moura Veiga,

de acordo com a letra c), do art. 325, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o art. 1º da Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, percebendo, nessa situação, os vencimentos de trinta e oito mil e quatrocentos cruzeiros.... (Or\$ 38.400,00) mensais, ou sejam quatrocentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 460.800,00) anuais, entre vencimentos e adicionais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

periodo de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Jesús Corrêa do Carmo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

LEI N. 2771 — DE 24 DE ABRIL DE 1962

Abre crédito especial de Cr\$ 33.144,00, em favor de

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de trinta e três mil cento e quarenta e quatro cruzeiros.... (Cr\$ 33.144,00), em favor de Pedro Peres Gusmão, Subtenente Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Jesús Corrêa do Carmo

Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO N. 4153 — DE 23 DE ABRIL DE 1963

Transfere para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, na graduação de 3º sargento, o cabo do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, João de Melo Costa.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0592/62/OF — SIJ,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, na graduação de 3º sargento, o cabo do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, João de Melo Costa, de acordo com a letra a), do art. 325, e parágrafo único do art. 328, tudo da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, e mais o art. 10, da Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, percebendo, nessa situação, os vencimentos de vinte e um mil setecentos e sessenta e seis cruzeiros e trinta e três centavos, Cr\$ 21.786,33) mensais, guias de duzentos e sessenta e um mil cento e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 261.196,00) anuais, entre vencimentos e adicionais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO N. 4145 — DE 15 DE ABRIL DE 1963

Denomina "Professor Galvão" o Grupo Escolar do Município de Augusto Corrêa com sede em Urumajó.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições conferidas pelo item I, do artigo 42, Constituição Política do Estado, considerando os relevantes serviços prestados pelo Professor Galvão à causa educacional, ilustre filho de Urumajó, formando dezenas de gerações,

DECRETA:
Art. 1º Fica denominado Grupo Escolar "Professor Galvão", o estabelecimento de ensino primário dessa categoria existente em Urumajó, sede do Município de Augusto Corrêa.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 4146 — DE 15 DE ABRIL DE 1963

Determina "Senador Lameira Bittencourt" o Grupo Escolar da Sede do Município de Oriximiná.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o item I, do artigo 42, da Cons-

tituição Política do Estado, considerando os assinalados serviços prestados pelo Professor João Guilherme Lameira Bittencourt à terra paraense como Professor Catedrático da Faculdade do Direito do Pará, como Deputado Federal e Senador da República, onde pontificou a sua inteligência e o seu amor às causas da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Grupo Escolar "Senador Lameira Bittencourt", o estabelecimento de ensino primário dessa categoria existente na sede do Município de Oriximiná, anteriormente chamado de Pe. José Nicolino.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 4154 — DE 23 DE ABRIL DE 1963

Transfere para a Reserva Remunerada no posto de 2º tenente e promove ao posto de 1º dito, o Sub-tenente, servindo na 1a. Companhia de Policiamento do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Manoel Francisco Vilaça Gobitsch.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 05163/PET — SIJ,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, para a Reserva Remunerada, no posto de 2º tenente, o Sub-tenente, servindo na 1a. Companhia de Policiamento do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Manoel Francisco Vilaça Gobitsch, de acordo com a letra a), do art. 325, combinado com o art. 326, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o art. 10, da Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, e promovê-lo ao posto de 1º tenente, percebendo, nessa situação, os vencimentos de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00) mensais, ou sejam quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 432.000,00) anuais, entre vencimentos e adicionais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

PORTARIA N. 68 — DE 23 DE ABRIL DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3110/63 — DSP,

RESOLVE:
Designar a funcionária Clivia Izabel Ferreira de Lima, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, para, sem onus para o Estado, fazer o curso de Estatis-

tico, nível médio na Escola Brasileira de Estatística no Estado da Guanabara, no período de março a dezembro do corrente ano. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 70 — DE 23 DE ABRIL DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

Considerando, a imperiosa necessidade de ser regularizado, no mais breve espaço de tempo possível, o pagamento dos servidores do Estado, lotados na Capital e no interior, correspondente ao presente exercício.

RESOLVE:

Determinar à Secretaria de Estado de Finanças que não efetue nenhum pagamento, a qualquer título, alusivo a fornecimentos feitos ao Estado, nem atenda a solicitação de "vaga", por parte dos funcionários, sólida que seja finalizada a conclusão dos pagamentos de vencimentos de funcionários públicos, em geral, referentes ao mês de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961, Edmilson Espinosa para exercer o cargo, que se acha vago, de 2º Suplente de Pretor em Jacundá, sede do Município do mesmo nome, término judiciário da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961, José Martins Ferreira para exercer o cargo, que se acha vago, de 2º Suplente de Pretor em São João do Araguaia, sede do Município do mesmo nome, distrito judiciário da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1963

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Maracanã, em que são requerentes: — José Zacarias Mendes e Maria Teixeira Mendes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto sem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Jacundá, sede do Município do mesmo nome, término judiciário da Comarca de Marabá, vago com o falecimento do titular Manoel Freitas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961, Estevam Lucas de Fonseca para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em Nova Timboteua, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março de 1961, José Martins Ferreira para exercer o cargo, que se acha vago, de 2º Suplente de Pretor em Jacundá, sede do Município do mesmo nome, distrito judiciário da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Olyntho de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1963

Chefe do Serviço de Terras dessa Secretaria de Estado são favoráveis aos requerentes;

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

RESOLVO deferir a petição inicial, recorrendo "ex-officio", ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de curso.

S.E.O.T.A. em, 11-3-63.

Eng. BFRAIM RAMIRO

BENTES
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

TERRAS E AGUAS

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Maracanã, em que são requerentes: — José Zacarias Mendes e Maria Teixeira Mendes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto sem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DO ARARI**
EDITAL

Pelo presente edital com o prazo de trinta (30) dias, a partir desta data, fica convocada a senhora dona Maria Augusta Torres da Cunha, a vir assumir o cargo de Fiscal Municipal desta Prefeitura, que funcionava na povoação de "Genipapo", Município de Santa Cruz do Arari que foi extinto, por conveniencia do serviço público municipal, conforme Decreto n. 4 do Exmo. Sr. Prefeito municipal,

de 5 de março de 1963 e Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios a vir assumir suas funções no Pôsto Fiscal da Sede Municipal para onde forem transferidos os seus serviços de despatchos que eram processados naquele Pôsto Fiscal extinto.

Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, 1 de abril de 1963.

Conrado José dos Santos
Secretário Municipal

(Ext. 26|4 3 e 13|5|63)

ANUNCIOS

**ESTATUTOS
DA
Sociedade dos Padres Missionários da Prelazia de Óbidos**
— Pará.

CAPITULO I

Da denominação, fins e sede da Sociedade.

Art. 1. — Na cidade de Óbidos, Estado do Pará, fica constituída uma sociedade civil e religiosa com a denominação — "Sociedade dos Padres Missionários da Prelazia de Óbidos", por prazo indeterminado.

Art. 2. — O fim da sociedade é manter estabelecimentos religiosos de instrução e beneficência, nos Municípios de Óbidos, Alenquer, Oriximiná, Juruti e Faro.

Parágrafo 1º: A sociedade manterá igrejas, capelas, sedes sociais, escolas primárias secundárias e profissionais, orfanatos, patronatos agrícolas, ambulatórios, clínicas, hospitalares, asilos, missões entre índios etc.

Parágrafo 2º: A sociedade, para realizar fins sociais, poderá erigir prédios, adquirir bens de qualquer espécie e alienar tais bens quando lhe convier.

Art. 3º — O patrimônio social se comporá dos prédios já possuídos pela sociedade, dos bens de qualquer espécie que adquirir e assim como também das contribuições, dívidas ou legados dos associados e outras pessoas.

Art. 4 — A sociedade tem a sua sede e fôro jurídico em Óbidos, Estado do Pará.

CAPITULO II
Admissão e demissão de associados

Art. 5 — O número dos associados é ilimitado e a sua contribuição será estabelecida no momento da entrada ou admissão de acordo com a possibilidade de cada um, podendo até ser efetuada em prestações de serviços não remunerados.

Art. 6 — Os lucros e benefícios serão aplicados à manu-

tenção e desenvolvimento dos fins a que se destina a sociedade.

Art. 7 — A admissão e demissão de associados será determinada pela diretoria da sociedade.

CAPITULO III
Direção da Sociedade

Art. 8 — A sociedade se regerá pelo Direito Canônico da Igreja Católica em tudo quanto não for contrário às Leis Brasileiras.

Art. 9 — A administração é dirigida e exercida pela diretoria que consistirá dos seguintes membros: Presidente que é sempre o Bispo Prelado da Prelazia de Óbidos; Vice-presidente que é sempre o Vigário Geral da Prelazia de Óbidos; um tesoureiro e um secretário nomeados sempre pelo Bispo Prelado da Prelazia de Óbidos.

CAPITULO IV
Disposições gerais

Art. 10 — O Presidente, quando julgar necessário, poderá requer os associados em Assembléia, sendo as decisões tomadas por maioria dos associados presentes.

§ 1º Os associados, com maioria absoluta, poderão, quando entenderem, também pedir a reunião da Assembléia Geral para examinar qualquer assunto de interesse da sociedade.

Art. 11 — Extinguindo-se a sociedade por qualquer motivo, ficarão os respectivos bens pertencentes à Prelazia Nullius de Óbidos, Estado do Pará.

Art. 12 — Os presentes Estatutos serão registrados de acordo com o Código Civil para os efeitos de adquirir a Sociedade a competente personalidade jurídica.

Aprovados em reunião de Assembléia Geral, aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três, sendo a Diretoria atual composta dos seguintes membros: Dom Floriano Loevenau, Frei Prudêncio Kalinowski,

Frei Cirilo Haas e Frei Protásio Frikel.
Óbidos, aos 15 de abril de 1963.

Dom Floriano Loevenau

Presidente

Frei Prudêncio Kalinowski

Vice-Presidente

Frei Cirilo Haas

Tesoureiro

Frei Protásio Frikel

Secretário

Reconheço verdadeiras as assinaturas e letras ^{sempre} (quatro) e dou fé.

Óbidos, 15 de abril de 1963.

Em testemunho da verdade,
— Ary Augusto Ferreira, Escrivão do Cível e Crim.

CAFÉ PURO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Assembléia Geral Ordinária

Pela presente convocação, convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, na forma da legislação das Sociedades Anônimas e de acordo com os Estatutos em vigor, para a reunião a realizar-se no dia 30 do corrente mês, na sede social da empresa, sito à travessa Caldeira Castelo Branco, 387, nesta Capital, às 16 horas a fim de deliberarem

sobre o seguinte: a) Aprovação do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria do ano de 1962; b) Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal.

(a) Jorge Bittencourt Resque
Diretor Presidente.

(Ext. 26, 27 e 28|4|63)

(*) FUNDACAO SOCIAL DO PARÁ

Resumo dos Estatutos da "Fundação Social do Pará", aprovados em sessão de Assembléia Geral do 9 de abril de 1963.

Denominação: "FUNDACAO SOCIAL DO PARÁ".

Fundo Social: É constituído de subvenções oficiais, legados, doações etc.

Fins: — I) Criar ou patrocinar instituição de ensino primário e técnico profissional gratuito de preferência no artesanato.

II) Manter um órgão de publicidade oficial semanal, mensal, noticioso educativo e cultural.

III) Criar ou patrocinar instituições de assistência social, visando a solução de problemas relacionados à infância e à saúde do povo.

IV) Promover intercâmbio cultural e estender assistência social entre esta Capital e as sedes dos municípios do interior do Estado do Pará.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 9 de abril de 1963.

Duração: Tempo indeterminado.

nado.

Administração e representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — A Diretoria terá a duração de três exercícios.

Dissolução: Em caso de dissolução da sociedade todos os seus bens reverterão ao Domínio da União.

Diretoria: — Presidente: José Hermogens Barra brasileiro, casado, Jornalista, residente avenida Governador José Malcher, 606.

Secretária: Ana Maria Russo Pinheiro, brasileira, solteira, prendas domésticas.

Tesoureira: Alsa Maria Maués Barra, brasileira, solteira, professora.

José Hermogenes Barra
Presidente

Dia 23 e 24|4|63

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O.

CIA. DE PLANTACAO DE PIMENTA DO REINO DO BRASIL

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, ficam os senhores acionistas desta Companhia, convidados, para a Assembléia Geral a ser realizada no próximo dia 28 de Abril de 1963, às 15 horas em sua sede social, à rua 28 de Setembro, 106-2.º andar, nessa capital para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 18 de abril de 1963.

A DIRETORIA

FARMA REPRESENTAÇÕES S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

2ª CONVOCAÇÃO

ficam convidados os senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária em 2ª convocação a ter lugar no próximo dia

29 de abril às 17,00 horas, na sede atual da sociedade, à rua Dr. Malcher n. 63, nessa cidade, a fim de ser discutido e decidido sobre a seguinte ordem do dia:

a) tomar conhecimento do estado atual do patrimônio e negócios sociais e deliberar sobre a conveniência e modo de liquidação da sociedade;

b) o que ocorrer.

Belém, 23 de abril de 1963.

Pela Diretoria.

Franti C. Barbosa — Presidente

(T. 7262 - 25, 26 e 27-4-63)

INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIÃO FABRIL S. A.

Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de abril de 1963.

Srs. Acionistas:

Em obediência a lei que regula as Sociedades por Ações e aos nossos Estatutos, apresentamos para vossa exame e julgamento, o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1962.

Pela Demonstração da Conta de Lucros & Perdas do referido exercício, se verifica um resultado pouco satisfatório, sendo várias as suas causas, a principal foi os gastos da recuperação de algumas de nossas máquinas, e ainda neste exercício de 1963, outras precisamos reparar, no entanto, estamos empregando todos os nossos esforços para que neste exercício possamos apresentar melhor resultado.

Aos Srs. membros do Conselho Fiscal, aos nossos operários auxiliares e aos nossos presados clientes, somos muito agradecidos pela valiosa ajuda para o desempenho da nossa árdua missão.

Julgamos tudo estar bem esclarecido, no entanto, estaremos ao dispôr dos Srs. Acionistas, para qualquer esclarecimento que fôr preciso.

Belém-Pa., 23 de abril de 1963.

(a.) NAVAS PEREIRA — Diretor-Presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

— ATIVO —

Imobilizado

Imóveis	1.285.729,79
Maquinismos e Acessórios	4.526.604,40
Material Rodante	1.752.602,30
Móveis e Utensílios	10.000,00
Correções Monetárias	9.732.537,50
Depósitos em Garantia	175,00
	17.308.647,90

Disponível

Caixa	654.068,10
Bancos	553.728,90

Realizável em Curto Prazo

Estoque Gerais	15.623.517,50
Duplicatas a Receber	1.123.000,00
Contas a Receber	1.239.000,00

Realizável em Longo Prazo

Ações do Banco do Estado do Pará, S. A.	50.000,00
Ações da Fôrça e Luz do Pará, S. A.	100.000,00
Centrais Elétricas do Pará, S.A.	271.705,80
Emprestimos Compulsórios	1.123.904,70
Emprestimos a Empregados	50.000,00

Resultado Pendente

Material de Expediente (estoque)	11.500,00
----------------------------------------	-----------

Compensação

Ações Caucionadas	200.000,00
Banco do Brasil, S. A., c/1 ...	34.000.000,00
Banco do Brasil, S. A., c/2 ...	45.333.900,00
Valores Segurados	18.000.000,00

Cr\$ 135.702.972,90

— PASSIVO —

Não Exigível	
Capital	20.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	201.310,50

Fundo de Reserva Especial	201.310,50
Lucros Suspensos	2.787.626,80
Fundo p/Dep. de Máquinas	963.999,60

24.154.247,40

Exigível em Curto Prazo

Banco do Brasil, S. A., c/Empo.	
Gratº	13.392.933,70
Férias a Pagar	126.033,60
Comissões a Pagar	249.948,20
Gratificação da Diretoria	245.910,00

Compensação

Caução da Diretoria	200.000,00
Tit. em Garant. p/Comp.	
Malva	34.000.000,00
Contº de Compra de Malva ..	45.333.900,00
Seguros em Vigor	18.000.000,00

Cr\$ 135.702.972,90

Belém, 31 de dezembro de 1962.

(aa.) MANOEL BENITO ABERTURAS NAVAS PEREIRA, Presidente — JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA — Contador C.R.C. — Pa. 0341.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCRO SE PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

— D E V E —

Encargos do Exercício

Despesas administrativas, Tributárias, com pessoal, financeiras e diversas	5.010.958,40
----------------------------------------------------------------------------------	--------------

Lucro do Exercício

Fundos Estatutários	616.600,40
Grat. da Diretoria	245.910,00
Em Suspensão	776.890,20

Cr\$ 1.639.400,60

Cr\$ 7.250.359,00

— H A V E R —

Resultados do Exercício

Lucro verificado nas diversas secções da n/Empréia	Cr\$ 7.250.359,00
----------------------------------------------------------	-------------------

Belém, 31 de dezembro de 1962.

(aa.) MANOEL BENITO ABERTURAS NAVAS PEREIRA, Presidente — JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA — Contador C.R.C. — Pa. 0341.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos quatro dias do mês de março de 1963, na sede social à Trav. do Chaco, 903, presentes todos os seus membros reuniu o Conselho Fiscal de Indústrias Reunidas União Fabril S. A., para dar parecer sobre o Relatório, Contas e Demonstração de "Lucros e Perdas", tudo do exercício de 1962. Foi conferida a Caixa Social, cujos valores foram encontrados exatos. A seguir o Conselho Fiscal foi de parecer que as Contas da Diretoria estão em condições de ser aprovadas bem como é de parecer que não sejam distribuídos dividendos neste ano, permanecendo sob o título de "Lucros Suspensos" os resultados positivos do exercício passado. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a sessão, sendo de tudo lavrada a presente Ata, que vai por todos assinada.

(aa.) Octávio Augusto de Bastos Meira

José de Matos Lima

Cândido Marinho da Rocha.

(Ext. — 25/4/63)

RÁDIO AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
"R A C I S A"

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições estatutárias, vimos apresentar à apreciação dos senhores acionistas, o BALANÇO GERAL e DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS, referentes ao exercício passado de 1962, documentos êsses devidamente acompanhados do PARECER DO CONSELHO FISCAL e autenticados pelo ESCRITÓRIO COMERCIAL DE ECONOMIA E CONTABILIDADE, responsável pelos serviços contábeis de nossa Companhia. Em rápida constatação naquelas peças, verificar-se-á que os resultados auferidos pela nossa sociedade, no fim do exercício de 1962, foram dos mais auspiciosos; uma vez que nos permitirá distribuir um dividendo na base de 20% sobre o capital social, ou seja Cr\$ 200,00 por ação, além de garantir a formação de um Fundo de Reserva Especial no montante de Cr\$ 239.823,90 e Fundo de Reserva Legal de Cr\$ 509.660,40, que foi igualmente constituído, permanecendo ainda, um saldo de Cr\$ 2.218.660,40, que aguardará entre tanto, o pronunciamento da doura Assembléia Geral, para sua aplicação.

Aos nossos acionistas, clientes, ao público em geral, queremos nesta oportunidade externar os nossos agradecimentos pela preferência que nos tem dado, possibilitando sobremodo esta Diretoria o bom cumprimento de sua missão. Aos nossos funcionários deixamos aqui consignados os nossos melhores agradecimentos, pela decisiva colaboração dada ao bom êxito dos negócios sociais, externando-se, também, nossa gratidão aos membros do Conselho Fiscal de nossa Companhia, que sempre se mostraram solícitos tôdas as vezes que são chamados a opinar em assuntos de seu metier, como de costume, a Diretoria permanece ao inteiro dispôr dos senhores acionistas para quaisquer informações que se tornem necessárias ao perfeito esclarecimento das contas ora apresentadas.

Belém, (Pa.), 10 de abril de 1963.

(aa) **Diretoria:**

Nelson Marinho Milhomem — Dir. Presidente
 Maria de Nazaré Silva Milhomem — Dir. Comercial
 Cláudio Soares dos Reis — Dir. Industrial

BALANÇO GERAL
PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

A T I V O

DISPONIVEL	
Caixa e Bancos	3.158.144,30
REALIZAVEL	
Depósitos para Garantia	1.036,00
Empréstimo Compulsório	180.522,70
Efeitos a Receber	150,00
Títulos em Liquidação	380.296,00
Centrais Eletr. do Pará S.A.	475.295,60
Contas Correntes	55.110,40
Acionistas C/Subscrição	2.154.150,00
Duplicatas a Receber	24.389.480,50
Centrais Eletr. do Pará, S.A. Filial	13.478,30
Duplicatas a Receber — Fil.	1.551.660,00
Depósitos para Garantia — Filial	3.740,00
Empréstimo Público de Emergência	119.100,00
Mercadorias	19.244.914,40
Mercadorias — Filial	2.066.541,70 50.635.475,60

IMOBILIZADO	
Instalações	1.300.000,00
Móveis e Utensílios	1.365.322,10
Máquinas e Motôres	1.106.000,00
Veículos	726.000,00
Ações de Companhias	22.200,00
Instalações — Filial	209.652,50 4.729.174,60

COMPENSAÇÃO	
Bancos C/Cobrança	1.327.928,60
Bancos C/Caução	2.840.994,50
Ações Caucionadas	200.000,00
Contratos de Seguros	3.850.000,00 8.218.923,10
	Cr\$ 66.741.717,60

P A S S I V O

NÃO EXIGIVEL	
Capital	10.000.000,00
Arrendamento de Capital	2.645.000,00 12.645.000,00
Fundo p/Liq. Duvidosas	2.594.114,00
Fundo p/Depreciações	883.279,10
Fundo de Reserva Legal	509.660,40
Fundo de Reserva Especial	509.660,40
Lucros Suspensos	158.692,30
Lucros à Disposição da Assembléia Geral	2.218.660,40 19.519.066,60

EXIGIVEL	
Contas a Pagar	1.092.180,80
Duplicatas a Pagar	22.834.825,80
Promissórias a Pagar	2.340.000,00
Letras de Câmbio a Pagar	500.000,00
Impostos a Pagar	1.079.131,40
Gratificações a Pagar	2.384.000,00
Devedores e Credores Gerais ..	3.401.761,40
Dividendos não Distr. 1961	2.000.000,00
Dividendos a Distribuir	2.098.170,00
Contas Correntes	1.109.565,90
Honorários a Pagar	127.500,00
Impostos a Pagar — Filial	33.719,30
Contas a Pagar — Filial	2.873,30 39.003.727,90

COMPENSAÇÃO	
Títulos em Cobrança	1.327.928,60
Títulos Caucionados	2.840.994,50
Caução da Diretoria	200.000,00
Seguros Contratados	3.850.000,00 8.218.923,10
	Cr\$ 66.741.717,60

Belém, (Pa.), 31 de Dezembro de 1962

Pelo Escritório Comercial de

Economia e Contabilidade

(a) Reynaldo de Souza Mello

Contabilista Reg. C.R.C.

(Pa) 0679

(aa) Nelson Marinho Milhomem — Diretor-Presidente

(aa) Nelson Marinho Milhomem — Diretor-Presidente

Maria de Nazaré Silva Milhomem — Dir. Comercial

Cláudio Soares dos Reis — Dir. Industrial

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS, EM 31-12-62

D E B I T O

Encargos do Exercício:

Gastos com aluguéis, material de expediente, honorários da Diretoria, Conselho Fiscal e Contador, contribuições aos Institutos, publicidade, prêmios de seguros, taxas de expediente, taxas de cobrança, Fundo de Previdência Social, e outros	10.590.676,50
Comissões s/Vendas e outras	489.441,50
Despesas Bancárias e Juros e Descontos	515.959,40
Custeio e Manutenção de Veículos	203.521,00
Impostos:	
Sindical	7.500,80
Renda e Adicional	617.624,00
Indústrias e Profissões	930.970,50
Vendas e Consignações	3.929.740,60
Impôsto do Selo	122.976,00
Fredial	25.594,00
Fundo p/Liquidações Duvidosas	2.594.114,00
Fundo de Depreciações	449.732,20
Distribuição do Lucro Líquido	
Fundo de Reserva Legal	239.823,90
Fundo de Reserva Especial	239.823,90
Dividendos a Distribuir	2.098.170,00
Saldo à Disposição da Ass. Geral	2.218.660,40
	4.796.473,20
	Cr\$ 25.274.328,70

C R É D I T O

Resultados do Exercício:

Mercadorias — Lucro desta conta	23.602.153,20
Oficina C/Movimento — Lucro Apurado	110.588,00
Filial — Lucro Apurado	209.595,00
Dividendos	1.584,00
Indenizações	436.708,70
Fundo para Liquidações Duvidosas:	
Saldo não aplicado	913.699,00
	Cr\$ 25.274.328,70

Belém, (Pa.), 31 de Dezembro de 1962.

Pelo Escritório Comercial de Economia e Contabilidade

Reynaldo de Souza Mello
Contabilista Reg. C.R.C.

(Pa) 0679

(aa) Nelson Marinho Milhomem — Diretor-Presidente
Maria de Nazaré Silva Milhomem — Dir. Comercial
Cláudio Soares dos Reis — Dir. Industrial.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Na qualidade de membros do CONSELHO FISCAL da RÁDIO AMAZÔNIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. "RACISA", os abaixo assinados, cumprindo os dispositivos legais e estatutários, examinaram detidamente o Balanço Geral, demonstração da Conta Lucros e Perdas, bem como livros, documentos e dinheiro em Caixa, tudo relativo ao exercício de 1962, havendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que dão a sua plena e geral aprovação, estando portanto, as contas de sua Diretoria, daquêle exercício, em condições de merecer aprovação por parte da respeitável Assembléia Geral.

Belém (Pa), 10 de Abril de 1963.

(aa) Dariberg de Jesus Paes Lôbo

Alvaro Couto

Walber Garcia.

(Ext. — Dia 26/4/63).

RESQUE, FERRAGENS, S.A.

Assembléia Geral

Ordinária

Pela presente convocação, convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, na forma da Legislação das Sociedades Anônimas e de acordo com os Estatutos em vigor, para a reunião a realizar-se no dia 30 do corrente mês, na sede social da Empresa, sito à Trav. Ocidental do Mercado, 13/15, nesta Capital, às 16,00 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria do ano de 1962; b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1963.

(a.) Dr. PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO, Diretor-Presidente.

(Ext. — 26, 27 e 30/4/63)

FERREIRA D' OLIVEIRA
COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO

S/A

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os acionistas de Ferreira d' Oliveira Comércio e Navegação S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à rua Conselheiro João Alfrodo n. 47/57, no dia 30 do corrente, às 16 horas, para os seguintes fins:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1962;
- b) Eleição do Conselho Fiscal.
- c) O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1963.

A DIRETORIA

(Ext 24, 25 e 26/4/63)

PAN-BRASIL S/A, ENCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 29 de abril de 1963, às 9 horas em nossa sede social à avenida Nazaré 526 (antigo,) com o fim especial de tratar os seguintes assuntos:

- a) Para apreciação da prestação de contas da Diretoria e Balanço de 1962.
- b) Eleição da nova diretoria.
- c) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1963.

(a) David Salomão Mufarrej
Diretor — Superintendente.

(Ext. Dias 24, 25 e 26/4/63).

CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação, a nossa prestação de contas substanciada no Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativa ao exercício de 1962.

Como vêem os Senhores Acionistas, quanto o resultado obtido este ano, fosse muito superior ao do exercício anterior ainda não alcançou o que era de esperar como tinha previsto a Diretoria. Foi de Cr\$ 4.391.840,00 esse resultado que, deduzido das provisões para depreciação de equipamentos e instalações ficou em Cr\$ 2.449.068,00; adicionado ao saldo do exercício anterior, importou em Cr\$ 3.487.259,50. A Diretoria depois de deduzir os 5% para o Fundo de Reserva Legal, resolveu consignar a importância de Cr\$ 2.302.320,00 para um dividendo de 6% (seis por cento) ad referendum da Assembléia, ficando ainda um saldo de Cr\$ 1.010.576,50 que passa ao exercício de 1963.

Quaisquer outras informações a respeito, serão prestadas com a máxima satisfação na sede da Empresa à Av. Presidente Vargas n. 133, nas horas de expediente, ou durante a Assembléia Geral Ordinária a ser convocada em data oportuna.

(aa.) JAYME ELIEZER LEVY, Diretor-Presidente
WADY THOMÉ CHAMÍE, Diretor-Tesoureiro
CLAUDEMIR BARBOSA, Diretor
ERIBERTO PIO DOS SANTOS, Diretor-Comercial

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

— ATIVO —

Imobilizado

Imóveis	19.869.756,00
Instalações e Equipamentos ..	19.427.723,30
Projeção e Organização	700.500,00
Edifício Rainha Esther (em Construção)	65.160.312,90
Outras Imobilizações	1.650,00 105.159.944,20

Disponível

Caixa e Bancos	4.833.371,20
Realizável	
Obrigações a Receber	41.800,00
Outras Obrigações a Receber ..	3.763.050,00
Pagamentos e Depósitos Vinculados	5.051.800,00
Devedores Diversos	6.173,30 8.862.823,30

Contas de Compensação

Ações Caucionadas	600.000,00
Companhias Seguradoras	35.000.000,00
Contratantes de Compra de Apartamentos	85.300.000,00
Contratantes de Fornecimentos	9.453.600,00 130.353.600,00

Cr\$ 249.209.738,70

— PASSIVO —

Inexigível

Capital	51.076.000,00
Lucros e Perdas	1.010.576,50 52.086.576,50

Reservas Estatutárias

Provisões

Exigível	
Obrigações a Pagar	58.616,80
Outras Obrigações a Pagar ..	2.058.454,80
Impostos e Taxas a Pagar ..	174.300,00
Instituto de Aposentadoria e Pensões	82.476,63
Dividendos a Pagar	2.302.320,00
Condomínios Edifício "Rainha Esther"	57.350,00 12.027.427,20

116.231.138,70

Pendente	
Receitas Diversas	1.625.000,00
Contas de Compensação	
Caução da Diretoria	0,00
Bens e Valores Segurados ..	35.000,00
Apartamentos sob Contrato	
Compras	85.000,00
Fornecimentos Contratados ..	9.170.000,00 353.600,00

209.738,70

(aa.) JAYME ELIEZER LEVY — Presidente
WADY THOMÉ CHAMÍE — Tesoureiro
CLAUDEMIR BARBOSA — Comercial
ERIBERTO PIO DOS SANTOS — Contador
ARCHIMIMO LOBO — Cont. Reg. C.R.C. 1.100.100

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

C R É D I T O

Renda de Bilheteria	58.731.375,80
Outras Receitas	1.921.475,40
Juros s/Depósitos Bancários	59.673,60
Comissões	420.000,00
Saldo Exercício de 1961	1.038.191,50

Cr\$ 26.170.716,30

D É B I T O

Despesas de Operação	
Gastos com o funcionamento do Cinema, compreendendo Consumo de Corrente Elétrica, Pessoal, Material, Dispêndio com Geradores e Serviços e Outras Despesas	7.302.554,70
Despesas de Exploração	
Despesas comerciais peculiares ao ramo, compreendendo Aluguel de Filmes, Publicidade e Anúncios e Outras Despesas	10.512.880,89

Despesas Financeiras	
Despesas com juros e Despesas Bancárias	145.916,60
Gastos de Administração	
Gastos com Honorários da Diretoria, Ordenados e Gratificações, Previdência Social, Seguro Contra Fogo, Impostos, Consumo de Água, Telefone, Luz — Material de Expediente e Outras Despesas	2.713.365,80

Provisões	
Reserva para substituição de equipamento e Instalações	1.942.772,00
Reservas Estatutárias	
Fundo de Reserva Legal	174.035,60

Dividendos			
Dividendos a Pagar	2.302.320,00	25.160.139,80	
Saldo dêste Exercício ...		1.010.576,50	
		Cr\$ 26.170.716,30	

(aa.) JAYME ELIEZER LEVY, Diretor-Presidente
WADY THOMÉ CHAMIÉ, Diretor-Tesoureiro
CLAUDEMIR BARBOSA, Diretor
ERIBERTO PIO DOS SANTOS, Diretor-Comercial
ARCHIMIMO LOBO FURTADO — Contador —
Cont. Reg. C.R.C. Pa., n. 250.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho das funções para que fomos eleitos em Assembléia Geral desta Sociedade Anônima, comparecemos à sua sede à Av. Presidente Vargas n. 133, a onde nos fomos presentes livros, documentação e informações sobre o andamento dos negócios da Sociedade, do que concluímos estarem a escrita em dias e os negócios rigorosamente em ordem, tratados com dedicação e eficiência, pelo que somos de parecer que as Contas da sua Diretoria no Exercício de 1962, podem ser aprovadas sem restrições.

Belém-Pará, 20 de abril de 1963.

(aa.) ALDEBARO KLAUTAU FILHO

JOSÉ VITOR CONTREIRAS

OSCAR DA COSTA CASTRO

(Ext. — 26/4/63)

CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S/A. — Início aos trabalhos, o senhor Presidente determinou ao Ata da assembléia geral ordinária realizada no dia 15 de abril de 1963.

As dezessete horas do dia 15 de abril de 1963, cumprido, indo a seguir transcorrido o seu inteiro teor: — novecentos e sessenta e três, "Cunha, Maia, Indústrias e Comércio S/A, — (Convocavemo-nos, número 43, nesta cidade de Belém, reuniram-se res acionistas desta sociedade em assembléia geral ordinária, os senhores acionistas de CUNHA MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S/A., legalmente convocados por editais publicados no jornal "O Jornal do Dia", edições de 11, 12 e 13 de abril de 1963, para discutirem e deliberarem sobre a ordem do dia constante do aludido capital de convocação. Assinado o livro de presença, verificou-se haver número legal para a instalação e deliberação da assembléia posto que se encontravam presentes acionistas representando mais de duas terças partes do capital social com direito a voto. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor João da Silva Cunha, presidente da sociedade, que na forma do artigo 20, dos estatutos sociais, blications no DIÁRIO OFICIAL, convidou o acionista Antônio Edson Ribeiro, para as funções de secretário, ficando, assim regularmente constituída a assembléia e dando

quem dela quisesse fazer uso, falou o acionista Francisco Moura Rola, que propôs a aprovação das contas da diretoria, por verificar estarem bem prestadas e revelarem boa orientação administrativa. Como ninguém mais se manifestasse, o senhor Presidente declarou que estava em votação e aprovava as contas do exercício pedindo que se mantivessem sentados todos os acionistas que as aprovassem, verificando que por unanimidade haviam sido aprovadas as contas do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1962 inclusive a manutenção do saldo escriturado em "Lucros Suspensos" no passivo não exigível do Balanço apresentado, que, assim ficava sem aplicação imediata para poder ser utilizado oportunamente, em aumento de capital ou outro fim determinado pela assembleia geral. Proclamando esse resultado, o senhor Presidente disse que passava a outra parte dos trabalhos, para que procedesse à eleição dos novos membros do conselho fiscal. Suspensos os trabalhos para a organização de chapas, foram a seguir reabertos com a apresentação de uma única chapa, que foi aprovada por todos os presentes e assim constituida:

Membros efetivos: Dr. Pedro José Martin de Melo, srs. Varlindo Manoel Gonçalves e Dilermando Guedes Cabral, todos reeleitos: **Suplentes:** srs. Maryberg de Jesus Paes Lôbo, Dr. Wilson Ribeiro Lopes e Geraldo Ferreira Lima.

Por proposta do acionista Aluizio da Silva Neto, foi aprovada a remuneração mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para cada membro efetivo do conselho fiscal. A seguir, pediu a palavra o acionista Raimundo Rodrigues da Cunha Filho para propor à assembleia uma revisão quanto a atual remuneração da diretoria, sugerindo que diante da alta vertiginea do custo de vida e tendo em vista os novos níveis remuneratórios permitidos pela legislação do imposto de renda, fossem fixados em Cr\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros) mensais

diretoria. Posta em votação esta proposta, verificou-se haver ela sido aprovada por unanimidade para vigorar a nova remuneração a partir de 1º de Janeiro de 1963. Oferecida a palavra a quem ainda dela quisesse fazer uso e como ninguém mais se manifestasse, o senhor presidente declarou esgotada a ordem do dia e, consequentemente, encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata, que depois de lida e encontrada exata vai por todos assinada, para a sua perfeita validade. Belém, 15 de abril de 1963. (aa) João da Silva Cunha, Edson Ribeiro, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Nabor de Castro e Silva, Juvencio Rodrigues da Cunha, Francisco Moura Rola, Aluizio da Silva Neto, Alcides Barbosa da Cruz, Antônio Gonçalves Maia, Theresa de Jesus Maiá Cunha, e Theresa de Jesus Cunha Torres — Cunha, Maia, Indústrias e Comércio S/A. — (a) João da Silva Cunha — Diretor-Presidente.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Belém, 22 de abril de 1963.

Reconheço como verdadeira a firma retro assinalada com esta seta.

Em testemunho H.B.R. da verdade.

Belém, 25 de abril de 1963.

(a) Hildeberto Bruno dos Reis — Escrevente autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 24 de abril de 1963 e mandada arquivar pôr despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 folhas de ns. 757/758, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 332/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de abril de 1963.

O Diretor: — Oscar Facio'a.

(Ext. — Dia 26/4/63).

MAUÉS IRMÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e ao que estabelece os nossos estatutos, vimos apresentar aos senhores acionistas, o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1962.

Esses documentos dizem claramente dos resultados obtidos naquêle exercício e da situação da nossa Sociedade. Entretanto, colocamo-nos à inteira disposição dos senhores acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários. Com o ensejo agradecemos a confiança depositada nesta Diretoria.

Belém, 18 de abril de 1962.

A DIRETORIA

- (aa) José da Silva Maués — Diretor-Presidente
- Júlio da Silva Maués — Diretor-Comercial
- Manuel da Silva Maués — Diretor-Tesoureiro

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

A T I V O

DISPONÍVEL

Caixa	65.282,40
Banco Moreira Gomes S.A. ..	1.955,20
Banco Crédito Amazônia c/Borracha	6.157,60
Banco Cearense Com. Ind.	128,90
Banco do Brasil S.A.	13.567,40
Banco Estado do Pará S.A.	29.548,90
Banco Crédito Amazônia	3.229,60
	119.870,00

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Mercadorias Gerais — Matriz .	12.282.727,10
Mercadorias Gerais — Filial	
Lojas Maués	1.102.033,60
Mercadorias Gerais — Filial	
Iracema	2.180.082,70
Mercadorias Gerais — Filial	
Motor Netuno	1.769.206,40
Mercadorias Gerais — Filial	
Tupy	505.165,90
Mercadorias Gerais — Filial	
Estrada Nova	100.134,00
Mercadorias Gerais — Filial	
Ponto Certo	99.319,80
Inflamáveis	510.380,70
Duplicatas à Receber	4.800.312,20
Ações	45.000,00
	23.394.362,40

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Empréstimo Compulsório	134.495,30
Empréstimo de Emergência ..	48.800,00
Centrais Elétricas Pará	301.770,20
	485.065,50

IMOBILIZADOS

Maquinismos	811.404,00
Terrenos	123.592,00
Imóveis	244.622,60
Móveis e Utensílios	157.231,40
Instalações	273.400,00
Benfeitorias	527.000,00
	2.137.250,00

MATERIAL RODANTE

Veículos	1.550.000,00
	Cr\$ 27.686.547,90

P A S S I V O

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Duplicatas a Pagar	12.087.795,10
Promissórias a Pagar	2.100.000,00

NÃO EXIGÍVEL

Capital	9.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	212.402,40
Reserva p/Aumento de Capital	4.286.350,40
	13.498.752,80

Cr\$ 27.686.547,90

Joaquim M. Vale

Tec. Cont. — Cr. 0415

A DIRETORIA

- (aa) José da Silva Maués — Diretor-Presidente
- Júlio da Silva Maués — Diretor-Comercial
- Manuel da Silva Maués — Diretor-Tesoureiro

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

D E B I T O

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

Impostos Diversos	2.567.821,30
Despesas Administrativas	2.073.600,00
Água, Luz, Telefone, Aluguéis, Despesas Di-versas	2.020.301,30
Juros e Descontos	290.319,80
Despesas de Veículos	209.108,00

RESERVAS

Fundo de Reserva Legal	76.609,70
Reserva p/Aumento de Capital	1.755.584,60

Cr\$ 1.832.194,30

Cr\$ 8.993.344,70

C R É D I T O

Mercadorias Gerais — Matriz	3.012.190,00
Mercadorias Gerais — Filiais	4.334.842,80
Gastos Reembolsados	155.396,00
Abatimentos	44.533,70
Conta de Borracha	718.197,70
Fundo de Reserva p/Créditos Duvidosos (Re-versão)	409.294,50
C/Inflamáveis	318.890,00

Cr\$ 8.993.344,70

Joaquim M. Vale

Tec. Cont. — Cr. 0415

A DIRETORIA

- (aa) José da Silva Maués — Diretor-Presidente
- Júlio da Silva Maués — Diretor-Comercial
- Manuel da Silva Maués — Diretor-Tesoureiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado a escrituração dos livros e documen-tação respectiva bem como o Balanço Geral e demonstração de Lucros e Perdas de Maués Irmãos Comércio e Indústria S.A. os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados são de parecer que o Relatório e as contas devem ser aprovadas.

Belém, 18 de abril de 1963.

O Conselho Fiscal

- (aa) Acácio Felício Sobral
- Prudente Ribeiro de Araújo
- Dr. Alberto Martins de Barros.

(Ext. — Dia 26/4/63).

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S/A.

Relatório da Diretoria — Balanço Geral em 31.12.1962 — Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" — Parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados à Assembléia Geral

Ordinária em 30 de Abril de 1963

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo os dispositivos legais e estatutários, vimos apresentar para apreciação e julgamento o Relatório, Balanço, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31.12.1962.

Em que pese os resultados verificados neste exercício, colocamo-nos inteiramente ao vosso dispôr para quaisquer esclarecimentos.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a quantos nos auxiliaram durante esta gestão nem só os dedicados auxiliares como os bons clientes.

Belém, de abril de 1963.

(aa) Lílio dos Santos Capela

Manoel José Ribeiro Coimbra

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1962

— A T I V O —

Disponível

Caixa e Bancos	994.821,80
----------------------	------------

Realizável

Matriz	
Títulos em cobrança, Mercadorias, Produtos Manufaturados e outras contas	7.628.306,30

Filiais	
Mercadorias e Produtos Manufaturados ..	925.856,50

8.554.162,80

Imobilizado

Matriz	
Imóveis em construção	2.099.861,90
Máquinas e Accessórios	1.723.020,70
Embarcações	1.617.361,70
Imóveis e Móveis e Utensílios	791.467,90

Filiais	
Móveis e Utensílios	32.650,00

6.264.362,20

Compensação

Ações Caucionadas	50.000,00
Seguros	3.000.000,00

3.050.000,00

Cr\$ 18.863.346,80

— P A S S I V O —

Não Exigível

Matriz	
Capital	10.000.000,00
Reservas	299.568,40

10.299.568,40

Provisão para Dívidas	85.779,40
Fundo para Aumento de Capital-Saldo de 1961	72.455,70
Dividendos a Pagar	900.000,00
Lucros Suspensos	461.388,50

11.819.192,00

Exigível

Matriz	
Obrigações a Pagar e Contas Correntes	3.943.018,80
Filiais	
Contas a Pagar	51.136,00

3.994.154,80

Compensação		
Valores Segurados	3.000.000,00	"
Caução da Diretoria	50.000,00	3.050.000,00
	Cr\$ 18.863.346,80	

Belém, 31 de dezembro de 1962.

(a) José Lopes de Macêdo
Contador Reg. n. 31084-C.R.C. 244.

(a) Lílio dos Santos Capela — Diretor

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31
DE DEZEMBRO DE 1962

— D E B I T O —

Gastos do Exercício

Combustível e lubrificantes, Previdência Social, Impostos e outras despesas	4.220.993,90
Depreciação em Móveis e Utensílios	40.554,80
Depreciação em Máquinas e Acessórios	191.446,70
Provisão para dívidas	85.779,40
Reserva Legal	75.632,70
Fundo para Garantia de Dividendos	75.632,70
Dividendos a Pagar	900.000,00
Lucros Suspensos	461.388,50
	Cr\$ 6.051.428,70

— C R É D I T O —

Resultado do Exercício

Lucro em Produtos Manufaturados, Mercadorias e outras contas	5.242.467,90
Provisão para Dívidas — Reversão de saldo	52.032,30
Lucros nas Filiais	756.928,50

Cr\$ 6.051.428,70

Belém, 31 de dezembro de 1962.

(a) José Lopes de Macêdo
Contador Reg. n. 31084-C.R.C. 244.

(a) Lílio dos Santos Capela — Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, infra assinados, membros do Conselho Fiscal de Comércio e Indústria São Pedro S/A, declaramos ao examinarmos a escrituração comercial e sua documentação, conta de Lucros e Perdas e Balanço referentes ao exercício de 1962, cujo resultado verificado e constante do referido Balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas está em perfeita harmonia com o Capital.

Somos, portanto, pela aprovação das referidas contas.

Belém, de abril de 1963.

(aa) Mary Mansur

(aa) Mary Mansua

Antonio Pereira Pedroza

(Ext. — Dia 26/4/63)

M. F. GOMES, COMÉRCIO
E INDÚSTRIA S/A
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO
Convidamos os srs. acionistas de nossa empresa para reunirem-se às nove (9) horas do dia vinte e nove de abril corrente, na sede social à avenida Senador Lemos, 377 nesta cidade de Belém, afim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1962, sobre eles deliberando, assim como elegerem o Conselho Fiscal para o exercício corrente, arbitrando as remunerações mensais de seus membros e da Diretoria.

Belém, 16 de abril de 1963

Joaquim Borges Gomes

Diretor-Comercial

Manoel Oliveira

Diretor-Industrial

(Ext. 18,23 e 26/4/63)

CLÍNICA DALMAZIA POZZI, S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos apresentar um sucinto relato das nossas atividades ao ensejo do encerramento do primeiro exercício social, encerrado a 31-12-62.

Constituída a sociedade a 16-5-62, por subscrição particular de seu capital, merecemos da respectiva assembléia geral a escolha para dirigir os seus destinos com o mandato regular de 3 anos, alcançando esta fase de sua instalação.

Após a formalização e arquivamento legal dos atos constitutivos da sociedade, demos imediato início aos trabalhos da instalação da nossa Casa de Saúde, iniciando por adquirir o imóvel próprio, já antes autorizado pela assembléia geral.

Adquirido o imóvel, foi logo iniciada a construção civil, obedecendo a uma planta previamente aprovada e compatível com o funcionamento de um estabelecimento hospitalar moderno, procurando esta Diretoria imprimir às obras um andamento rápido, a fim de abrigar a sociedade da elevação de custo que as delongas proporcionariam nesta conjuntura da vida financeira da nação. Ao encerrarmos o nosso balanço, acusávamos uma inversão de perto de Cr\$ 2.500.000,00 nessas obras, que esperamos vê-las concluídas no segundo semestre do ano em curso.

Com relação à integralização do nosso capital social, temos a satisfação de informar que ela está se realizando em perfeita conformidade com as estipulações do boletim de subscrição, não acusando atraso de nenhum acionista. Por ocasião do balanço, restava integralizar apenas Cr\$ 1.500.000,00, o que evidencia a confiança dos senhores acionistas nos destinos da nossa sociedade.

O montante de Cr\$ 193.593,00 acusado como saldo negativo do exercício representa as despesas mínimas que tivemos de efetuar, inclusive as da legalização da sociedade e aquisição de material de escritório.

Assim, vimos submeter à aprovação dos senhores acionistas o balanço e demonstração de lucros e perdas do nosso primeiro exercício social, pedindo e esperando que ditos documentos sejam aprovados por representarem êles a exata situação do patrimônio e negócios sociais.

Belém, 31 de janeiro de 1963

A Diretoria:

- (aa) Dr. Flávio de Brito Pentes — Presidente
- Dr. Wilton Bastos Barroso — Dir. Administrativo
- Dr. Osmar Bahia da Silva — Dir. Clínico

BALANÇO GERAL, EM 31-12-62

ATIVO

IMOBILIZADO

Imóveis	672.889,00
Obras em Construção	2.477.331,90

REALIZAVEL A CURTO PRAZO:

Acionistas, c/Capital a realizar	1.500.000,00
----------------------------------------	--------------

DISPONÍVEL:

Caixa	5.159.186,10
-------------	--------------

PENDENTE:

Gastos de Instalação	193.593,00
----------------------------	------------

Cr\$ 10.003.000,00

PASSIVO

NÃO EXIGIVEL

Capital	10.000.000,00
---------------	---------------

EXIGIVEL A CURTO PRAZO:

Contas a pagar	3.000,00
	Cr\$ 10.003.000,00

Belém, 31 de dezembro de 1962.

Por CLÍNICA DALMAZIA POZZI, S/A.

Edilson M. Barroso — CRC/Pa.-009

- (aa) Dr. Flávio de Brito Pentes — Presidente
- Dr. Wilton Bastos Barroso — Dir. Administrativo
- Dr. Osmar Bahia da Silva — Dir. Clínico

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

REFERENTE AO BALANÇO ENCERRADO A 31-12-62:

DEBITO

DESPESAS GERAIS	
Pelas do exercício balanceado	Cr\$ 193.593,00
	CRÉDITO
de GASTOS DE INSTALAÇÃO	

Saldo negativo do exercício

Cr\$ 193.593,00

Belém, 31 de dezembro de 1962.

Por CLÍNICA DALMAZIA POZZI, S/A.

Edilson M. Barroso — CRC/Pa.-009

- (aa) Dr. Flávio de Brito Pentes — Presidente
- Dr. Wilton Bastos Barroso — Dir. Administrativo
- Dr. Osmar Bahia da Silva — Dir. Clínico

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de CLÍNICA DALMAZIA POZZI, S/A., reunidos especialmente para examinar o balanço, conta de lucros e perdas e documentos da sociedade no decurso do seu primeiro exercício social, encerrado a 31-12-62, chegaram à conclusão, após detido exame, que êles representam fielmente o estado do patrimônio social e estão conformes com as operações realizadas, em razão do que são de parecer que a assembleia geral os aprove sem restrições.

Belém, 5 de fevereiro de 1963.

(aa) Dr. Cláudio Pastor Dacier Lobato

Dr. Mário Gillet Soares

Dr. Aramis Francisco Mendonça de Moraes.

(Ext. — Dia 26/4/63).

BREVES INDUSTRIAL S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1962

Senhores Acionistas:

Em obediência à Lei e aos nossos Estatutos, vimos apresentar o resultado das nossas atividades no decorrer do ano base de 1962, o que podeis verificar através do nosso Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

Colocamo-nos a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos. Agradecemos a valiosa colaboração prestada pelos nossos Agentes e Auxiliares.

Belém, 15 de março de 1963.

(aa) Renato Malheiros Franco — Presidente

José Alves de Souza Mourão — Vice Presidente

Adalberto Claudio Mourão — Diretor Industrial

Armando Rodrigues — Diretor Comercial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

ATIVO

Imobilizado

Imóveis	561.697,40
Móveis e Utensílios	165.188,20
Embarcações	1.672.454,90

Maquinismos	981. 240,20
Construções	505. 762,90
Instalações Portuárias	580. 772,00
Instalações Radiofônicas	344. 890,00
Ações	680. 000,00
Depósitos Diversos	123. 562,60
Veículos	150. 618,00
Empréstimo Compulsório	802. 645,10
Centrais Elétricas do Pará S/A	437. 141,70
	7.005. 973,00

Realizável	
Almoxarifado	303. 787,50
Contas Correntes	969. 566,00
Depósitos p/ Investimentos	759. 555,50
Efeitos a Receber	11. 748. 821,20
Empréstimo de Emergência	249. 300,00
Mercadorias-Arm: de Breves	1. 334. 748,00
Madeiras em Bruto	378. 880,20
Madeiras Beneficiadas	195. 363,00
	15. 940. 021,40

Disponível	
Caixa	1. 686. 747,80
Bancos	11. 407. 016,30
	13. 093. 764,10

Compensado	
Ações Caucionadas	60. 000,00
Bancos c/ Cobrança	7. 079. 199,90
	7. 139. 199,90
	Cr\$ 43. 178. 958,40

P A S S I V O

Não Exigível	
Capital	9. 000. 000,00
Reservas	4. 741. 946,40
Provisões	1. 785. 158,70
Lucros Suspensos	5. 222. 759,90
	20. 749. 865,00

Exigível	
Bancos e/ Emp. em C/C	2. 591. 804,30
Contas Correntes	8. 743. 350,70
Obrigações a Pagar	2. 604. 738,50
Dividendos a Distribuir	1. 350. 000,00
	15. 289. 893,50

Compensado	
Efeitos em Cobrança	7. 079. 199,90
Caução da Diretoria	60. 000,00
	7. 139. 199,90
	Cr\$ 43. 178. 958,40

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

D E B I T O	
Fundo para Contas Duvidosas	
Provisão p/ 1963	1. 270. 438,70
Despesas Gerais, Comissões, Depreciações, Descontos Concedidos, Institutos de Previdência e Outros Encargos	11. 824. 325,50
Reservas	1. 313. 265,60
Gratificação À Diretoria	
Conforme Estatuto	984. 949,26
Dividendos a Distribuir	1. 350. 000,00
Lucros Suspensos	2. 918. 113,30
	Cr\$ 19. 661. 092,30

C R É D I T O

Fundo para Contas Duvidosas	
Reversão da provisão anterior	357. 438,00
Desconto obtido, Bonificações, Juros Ativos, etc.	911. 941,60
Mercadorias-Arm. de Breves	619. 953,10
Resultado do Exercício Industrial	17. 771. 759,60
	Cr\$ 19. 661. 092,30

(a) **Eliseu Rong de Araújo**
Tec. em Contabilidade
DEC. 106.543 CRC. 0846

(aa) **Renato Malheiros Franco** — Presidente
José Alves de Souza Mourão — Vice Presidente
Adalberto Claudio Mourão — Diretor Industrial
Armando Rodrigues — Diretor Comercial

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Breves Industrial S/A., examinamos o Caixa e o Balanço Geral dessa Sociedade referente ao exercício de 1962, concluindo pela sua aprovação, sem restrições uma vez que está revestido de todas as formalidades legais.

Belém, 15 de março de 1963.

(aa) **Carlos Alberto Pimenta da Costa**
Nestor Pinto Bastos
Arnaldo Batista da Silva

(Ext. — Dia 26/4/63)

COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS — CIMAQ

e) — outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 19 de abril de 1963.
(a.) **VINICIUS BAHURY OLIVEIRA**, Diretor.
(Ext. — Dias 24 e 26/4/63)

1a. CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Máquinas — CIMAQ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, no dia 30 de corrente mês, às dez horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos n. 65, nesta cidade, para o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962;

b) — preenchimento, por eleição, de cargos vagos na Diretoria;

c) — eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

d) — fixação dos honorários dos Diretores e dos membros efetivos do Conselho Fiscal;

CERAMICA MARAJÓ S/A
Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO
Pelo presente convocamos os senhores acionistas para sessão de Asssembléia Geral Ordinária a se realizar em sua sede à Rua Manoel Barata, n. 158, às 10 horas do dia 27 do corrente, com o fim de:
a) Tomar conhecimento e Deliberar sobre as contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros & Perdas do 31 de Dezembro de 1962 e parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleger à Diretoria e membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1963/64;

c) Fixar os Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1963

Nelson Souza
Diretor-Presidente

(Ext. 12, 13 e 26/4/63)

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

É com prazer que apresentamos o Balanço Geral e a Demonstração da conta Lucros e Perdas, correspondentes ao exercício de 1962.

Pelos documentos em referência, podeis notar que os negócios se movimentaram satisfatoriamente para a nossa Sociedade, pelo que achamos conveniente a distribuição de um dividendo na razão de 15% sobre o Capital Social.

Eis, portanto, senhores Acionistas, o resultado da nossa gestão, que colocamos à apreciação e aprovação dessa digna Assembleia Geral, a qual solicitamos que continui a dar-nos seu apoio para o incremento da Sociedade que vive sob nossa orientação.

Belém, 20 de março de 1963.

(aa) Pedro Lobão de Oliva, presidente

(Paulo Lobão de Oliva, diretor

(José Lobão de Oliva, diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Ações e Apólices	704.892,60
Centrais Elétricas do Pará, S/A, Depósitos em Caução, Depósitos Compulsórios, Empréstimo Compulsório	2.931.073,10
Imóveis e Benfeitorias ...	3.989.500,70
Instalações, Móveis e Utensílios, Transmissor e Receptor, Utensílios e Aparelhos das Embarcações	2.373.479,40
Embarcações e Veículos ..	15.101.757,10
Máquinas e Motores	165.712,00
	25.266.414,90

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos	978.449,70
REALIZAVEL	
Contas correntes	609.554,30
Efeitos a Receber	34.837.557,50
Depósitos Especiais, Depósitos Provisórios	89.715,00
Emprestimo Público de Emergência	307.000,00
Obrigações de Reaparelhamento Econômico ..	132.900,00
Mercadorias	44.564.529,00
	80.541.255,80

COMPENSADO

Ações Caucionadas	150.900,00
Bancos Cl Cobrança	6.472.946,00
Bancos Cl Dev. de Títulos	2.734.635,30
Contratos de Aquisição de Terrenos	162.600,00
Contratos de Seguros	41.150.000,00
Títulos Endossados	8.406.272,00
	59.078.453,30
	Cr\$ 165.862.573,70

— P A S S I V O —

NAO EXIGIVEL	
Capital	20.000.000,00
Reservas	11.739.031,60
Provisões	6.314.391,10
Lucros Suspensos	7.236.616,00
	45.290.038,70

EXIGIVEL

Bancos Cl Emp. em C/C	2.027.030,00
Contas Correntes	9.690.378,10
Efeitos a Pagar	44.448.229,50
Dividendos a Pagar ...	3.000.000,00
	59.165.637,60

RESULTADO PENDENTE

Frete do Exercício Vin-douro	2.330.444,10
------------------------------------	--------------

COMPENSADO

Caução da Diretoria	150.000,00
Efeitos em Cobrança ...	6.472.946,00
Endôssos	8.406.272,00
Seguros Contratados	41.150.000,00
Terrenos Contratados ...	162.600,00
Títulos pl Devolução ...	2.734.635,30
	59.076.453,30
	Cr\$ 165.862.573,70

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

— D É B I T O —

GASTOS DO EXERCÍCIO

Despesas Gerais, Institutos de Previdências, Juros Passivos, Gratificações e outros encargos	27.102.301,90
Despesas da Navegação	18.867.051,70
Reservas	895.317,70
Provisões	3.521.011,20
Dividendos	3.000.000,00
Lucros Suspensos	2.057.859,70
	Cr\$ 55.443.542,20

— C R É D I T O —

MERCADORIAS, RECEITA DA NEVEGAÇÃO E OUTRAS CONTAS	52.085.520,80
REVERSÃO DA PROVISÃO ANTERIOR ..	3.358.021,40

Cr\$ 55.443.542,20

Belém, 31 de dezembro de 1962.

Eliseu Reng de Araujo

Téc. em Contabilidade

Dec. 106.543 CRC 0846

(aa) Pedro Lobão de Oliva, presidente

Paulo Lobão de Oliva, diretor

José Lobão de Oliva, diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL: -- O Conselho Fiscal de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A, abaixo assinado, verificando o Caixa, seus valores e demais documentos referentes ao exercício de 1962, encontrou tudo na mais perfeita ordem e na forma dos Estatutos Sociais, sendo assim de parecer que as contas, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, devem ser aprovados pela Assembleia Geral na forma da Lei.

Belém, 20 de março de 1963.

(aa) Vitor Pires Franco

Cecil Augusto de Bastos Meira

Nélio Dacier Lobato

(Ext. - 284|63)

LOJAS SALEVY S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 25 DE ABRIL DE 1963.

Senhores acionistas:

Cumprindo a Lei e os nossos Estatutos sociais, vimos apresentar-vos o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962. Pelo que vos é dado a verificar nestes documentos, tomareis conhecimento das atividades da nossa Sociedade neste exercício e em reunião da Assembléia Geral Ordinária, estaremos à disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Belém, 23 de março de 1963.

(a.) Samuel Eliezer Levy — Diretor Presidente

(a.) Amélia da Graça Alves da Silveira — Diretor Tesoureiro

**BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1962****A T I V O****Imobilizado**

Ações	2.000,00
Móveis e Utensílios	636.661,10

Disponível

Caixa	8.701,10
Bancos C/Depósitos	835.101,40

Realizável

Adiantamentos p/c de Balanças	7.175,20
Contas Correntes	4.092.675,50
Mercadorias Gerais	21.003.228,50
Duplicatas a Receber	9.704.050,40
Promissórias a Receber	732.398,40

Contas de Compensação

Ações em Caução	100.000,00
Banco Comercial do Pará S/A — C/Caução	1.496.985,00
Banco Nacional de Minas Gerais S/A — C/Caução	1.123.301,50
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A — C/Caução	928.196,00
Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A — C/Caução	736.219,00
Banco Nacional do Norte S/A — C/Caução	222.490,00

Cr\$ 41.629.183,10

P A S S I V O**Não Exigível**

Capital	10.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	660.930,30
Reserva p/Fundo de Resgate	660.930,30
Fundo de Previsão p/Dividendos	2.000.000,00
Fundo de Assistência aos Funcionários	660.930,30
Fundos p/Devedores Duvidosos	485.202,50
Fundo p/Depreciação	31.833,10

14.499.826,50

Exigível

Assistência Dentária Inf. Piedade D'Ávila	25.593,00
Promissórias a Pagar	7.050.000,00

Contas Correntes	2.040.055,40
Duplicatas a Pagar	9.966.966,00
Impostos a Pagar	2.340.444,40
Dividendos a Pagar	879.285,10
Gratificação da Diretoria a Pagar	109.910,60
Gratificação a Funcionários a Pagar	109.910,60

Contas em Compensação	
Endossos em Caução	4.507.191,50
Caução da Diretoria	100.000,00

Cr\$ 41.629.183,10

Belém, 23 de março de 1963.

Samuel Eliezer Levy — Diretor Presidente
 Amélia da Graça Alves da Silveira — Tesoureira
 Francisca Gadelha da Silva — Técnico em Contabilidade
 Reg. C.R.C. - 0571

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962****C R É D I T O****Resultado do Exercício**

Mercadorias Gerais	15.893.100,00
Lucro nesta conta	
Oficinas	9.384,00
Idem, idem	

Cr\$ 15.902.484,00

D É B I T O**Despesas de Exercício**

Despesas Gerais	5.031.616,90
Impostos	4.223.177,00
Institutos de Previdência	312.630,40
Despesas Bancárias	1.123.416,00
Juros & Descontos	1.126.102,10
Comissões	569.782,50
Fundo para Devedores Duvidosos	485.202,50
Fundo para Depreciação	31.833,10
Fundo de Reserva Legal	299.872,40
Reserva para Fundo de Resgate	299.872,40
Fundo de Provisão p/Dividendos	1.000.000,00
Fundo de Assistência aos Funcionários	299.872,40
Dividendos a Pagar	879.285,10
Gratificação da Diretoria	109.910,60
Gratificação a Funcionários	109.910,60

Cr\$ 15.902.484,00

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da LOJAS SALEVY S/A., estabelecidos à Avenida Presidente Vargas n. 582 declararmos que procedemos a conferência dos documentos em confronto com os lançamentos registrados nos livros fiscais e contábeis desta Sociedade, bem como a conta de Lucros e Perdas e Balanço referentes ao exercício de 1962, encontramos tudo em perfeita ordem, pelo que somos de parecer que os referidos documentos e atos da Diretoria sejam aprovados.

Belém, 23 de março de 1963.

Dr. ORLANDO FONSECA

Dr. ALBERTO BENDAHAN

FRANCISCO DE PAULA PINHEIRO

(Ext. — Dias 24, 25 e 26/4/63)

(*) CASA DO PASTOR

Introdução: — Levando em consideração o que recomenda o Espírito Santo em Hebreus 13:16 — "Não vos queçais da beneficência e comunicação por que com tais sacrifícios Deus se agrada" — atendendo a que uma grande parte dos atuais obreiros paraenses é constituída de homens IDOSOS e completamente desprovidos da assistência e previdência social, havendo, por tanto, necessidade imediata de refazer algo neste sentido que possa prover aos referidos trabalhadores e às suas famílias, o amparo moral e material de que virão a necessitar quando por enfermidades ou velhice vierem a ficar inválidos para exercer o Ministério do Evangelho, a Convocação Regional das Igrejas Evangélicas "Assembleia de Deus" no Estado do Pará, reunida em os dias 20 a 21 de junho de 1961, resolveu por unanimidade de votos dos seus membros, criar uma instituição benéfica e assistencial a que denominou de CASA PASTOR, que com sua existência e ação, reger-se-á pelos presentes Estatutos etc..

ESTATUTOS

I — Da Instituição seus fins e sede

Art. 1 — A "Casa do Pastor" fundada em 21-6-61 é uma instituição cívico-social de caráter estritamente assistencial e benéfico, cujos fins são:

a) — Assistir, em todos os aspectos da vida humana e espiritual, de acordo com suas possibilidades, aos seus sócios e as suas famílias, quando elas se tornarem inválidos a exceção do encargo de Ministros do Evangelho e bem assim, continuar assistindo às suas famílias após a morte dos seus chefes;

b) — Promover por todos os meios ao seu alcance, o bem geral, dos seus associados em tudo quanto se fizer necessário.

Art. 2 — A "Casa do Pastor" tem sua sede provisória na travessa 14 de março, n. 1.511, em Belém do Estado do Pará.

II — Da aquisição de fundos

Art. 3 — Para atingir os seus fins, a "Casa do Pastor", por intermédio de sua Diretoria, envidará todos os esforços necessários no sentido de amealhar fundos, que terão por base as seguintes contribuições:

a) — Os dízimos de todos os seus associados oriundos do Estado do Pará e do Território do Amapá;

b) — Ofertas mensais de todas as igrejas servidas por seus sócios e de todas as suas respectivas congregações;

c) — Dádivas voluntárias da parte de qualquer cristão que sinta o desejo de exercer a beneficência, fazendo justa destarte a recepção das bênçãos de Deus;

d) — Dotações, verbas especiais, legados ou outros que quer títulos que lhes seja outorgados pelos poderes públicos municipais, estaduais,

ou federais, pelo comércio ou por qualquer entidade ou indivíduo que voluntariamente ou mediante prévia solicitação, se quiram dar a prática da beneficência cristã.

III — dos sócios, seus direitos e penalidades

Art. 4 — São sócios da "Casa do Pastor" os Ministros Evangélicos das Assembleias de Deus, que exercam suas atividades no Estado do Pará, no Território do Amapá e bem assim, outros obreiros da mesma confissão evangélica oriundos de qualquer outro Estado ou Território da Federação brasileira, os quais, serão admitidos como sócios mediante as seguintes condições e da-

vocas:

a) — Inscrição no competente Livro Rol da Instituição;

b) — Contribuição da taxa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) aos pastores que se aposentarem até a idade de 40 anos e de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), aos pastores que se inscreverem com idade de 41 anos em diante. Esta taxa será mensal e dividida aos sócios oriundos dos outros Estados e Territórios (exceto) do Território do Amapá.

c) — Contribuição mensal, obrigatória e fielmente com todos os dízimos, destinados a todas os sócios paraenses e do Território do Amapá, onde ouvir que esteja servindo no Brasil ou no Estrangeiro;

d) — Oferta semanal de cada igreja e de suas congregações servidas por todos os seus associados.

Art. 5 — Qualquer sócio, quando tornar inválido, internamento em prisões da instituição e consequentemente para viver com dignidade com os deuses dízimos, serão obrigados a apresentar atestado médico expedido por especialista daquela Instituição, e se forem de enfermidade-contagiosa, de caráter mental.

Art. 6 — Qualquer sócio que, após seis seguidos meses de internamento com suspeita de dízimos e de necessidades, te-

modo, após a morte do pastor, será assistida a sua família, mediante as seguintes condições:

1) — A viúva, enquanto se mantiver neste estado e plenamente conforme aos princípios cristãos que norteiam a vida dos membros fiéis da Assembléia de Deus;

2) — Aos filhos do sexo masculino até atingirem a idade de 18 anos, desde que permaneçam fiéis aos princípios que regem a Assembléia de Deus;

3) — Aos filhos do sexo feminino até que contraiam matrimônio, ou enquanto permanecerem fiéis aos princípios cristãos adotados pela Assembléia de Deus.

§ Segundo — Também assiste aos sócios, antes da sua invalidade, o direito de se fazer representar com direito a voto, nas Assembleias Gerais

da "Casa do Pastor" mediante delegação, quando lhe fôr impossível comparecer pessoalmente, e, sempre que assim acontecer, tal delegação deverá recair na pessoa de um oficial da igreja, de preferência um presbítero ou diácono.

Art. 8 — A todos os beneficiários da "Casa do Pastor" é imposto o dever indiscutível de permanecerem fiéis aos princípios cristãos adotados pela Igreja Evangélica "Assembleia de Deus", sob pena de perderem todos os direitos assegurados nestes Estatutos, sem que lhes assista o direito de apelar desta decisão para qualquer poder estranho à Diretoria ou a Assembléia Geral da instituição.

Art. 9 — Qualquer associado que sendo beneficiário com compensação, aposentadoria ou outra renda oriunda de sua vida passada e prefira receber a assistência prestada pela "Casa do Pastor" conforme estabelecido pelo art. 7, etíneas a estes Estatutos e seu § Primeiro, poderá neste caso entregar à tesouraria da mesma, as suas rendas, a fim de serem usadas em BEM COMUM aos demais associados beneficiários da instituição.

Art. 10 — São atribuições do Presidente da "Casa do Pastor":

a) — Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais de sócios e exercer o voto de qualidade em caso de empate.

b) — Rubricar todos os livros pertencentes a instituição.

c) — Autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias devida e previamente estudadas e achadas conforme pela Diretoria e outras absolutamente indispensáveis quando se verificar a impossibilidade da Diretoria se reunir para deliberar a respeito, ficando neste caso, no dever de prestar ultimiores esclarecimentos à Diretoria.

Art. 11 — Todo sócio que por força do art. 10, vier a perder os seus direitos assegurados nestes Estatutos, poderão readquiri-los mediante a volta à comunhão da igreja, desde que seja igualmente readmitido ao exercício do Ministério do Evangelho e pague as taxas atrasadas ou coisa equivalente no caso dos sócios paranaenses e amapaenses.

IV — Da Diretoria, sua Eleição e Atribuições.

Art. 12 — A "Casa do Pastor" terá a seguinte Diretoria:

ria: —

- a) — Um Presidente,
- b) — Dois Vice Presidentes
- c) — Um Primeiro Secretário,
- d) — Um Segundo Secretário,
- e) — Um Tesoureiro,
- f) — Um Segundo Tesoureiro.

Art. 13 — Junto à Diretoria funcionará O Conselho Fiscal, constituído de três (3) membros, com direito a assistir as reuniões da Diretoria como observadores, sem o direito de votar: éste Conselho

Fiscal examinará mensalmente as contas e escrituração da Tesouraria e apresentará um relatório de suas atividades à Assembléia Geral daquilo que observar, e em qualquer tempo poderá denunciar à Diretoria qualquer irregularidade que observar na escrita da Tesouraria.

Parágrafo Único — O Conselho Fiscal emitirá parecer quanto a conveniência da re-eleição dos Tesoureiros ou da conveniência da eleição de novos elementos, parecer este que deverá ser julgado com o máximo de escrupulo pela Diretoria e pola Assembléia Geral.

Art. 14 — A eleição da Diretoria da "Casa do Pastor", será feita mediante escrutínio secreto e a do Conselho Fiscal o será por aclamação, e será requerido a maioria absoluta em ambos os casos.

Parágrafo Único — Sómente poderá ser eleito para a Diretoria e o Conselho Fiscal, sócios efetivos que estejam com dias com seus deveres para com a instituição.

Art. 15 — A Diretoria e o Conselho Fiscal serão impostais imediatamente, após a eleição e terão os seus mandatos durante o período de um ano social que será computado de junho a junho de cada ano, podendo, entretanto, serem re-eletos no todo ou em parte, segundo aconselhar a conveniência da "Casa do Pastor".

Art. 16 — São atribuições do Presidente da "Casa do Pastor":

a) — Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais de sócios e exercer o voto de qualidade em caso de empate.

b) — Rubricar todos os livros pertencentes a instituição.

c) — Autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias devida e previamente estudadas e achadas conforme pela Diretoria e outras absolutamente indispensáveis quando se verificar a impossibilidade da Diretoria se reunir para deliberar a respeito, ficando neste caso, no dever de prestar ultimiores esclarecimentos à Diretoria.

d) — Nomear funcionários para servir a instituição e os demitir quando os mesmo não satisfizerem os fins para que forem nomeados.

e) — Liderar todos os trabalhos e atividades da "Casa do Pastor" e exercer as funções sem onus para a instituição.

f) — Representar a "Casa do Pastor" em juízo ou fora dêle a onde quer que se faça mister, podendo dar procuração a outrem para que o faça em seu nome.

g) — Abrir e movimentar conjuntamente com o Tesoureiro, conta e depósitos bancários, sejam no Banco do Brasil S/A ou em qualquer outro Banco do País.

h) — Conjuntamente com o Tesoureiro assinar, endossar, emitir cheques, assinar escrituras particulares ou públicas, inclusive da promessa de compra e venda, de doação, de permuta, legado, etc.,

i) — Designar sob indicação da Diretoria os estabelecimentos bancários onde deverão ser depositados os fundos monetários da instituição.

Art. 17 — É dever do 1º Vice-Presidente ajudar ao Presidente na execução de suas atividades em todo quanto possível e o substituir em seus impedimentos o exercer todos os deveres e responsabilidades do seu encargo, quando não estiver presidindo, e quando no exercício da presidência o fará sómente de acordo com o art. 15 alínea a, destes Estatutos.

Art. 18 — É dever do 2º Vice-Presidente substituir ao dito em, seus impedimentos e exercer todos os deveres e responsabilidades do seu encargo.

Art. 19 — É dever do Primeiro Secretário:

a) — Receber e expedir a correspondência da instituição, exceto aquela atinente à Tesouraria, dando de tudo ciência ao Presidente.

b) — Substituir ao 2º Vice-Presidente e ao 2º Tesoureiro em seus impedimentos e executar as atribuições dos seus encargos e responder por suas responsabilidades quanto ao exercício dos mesmos.

c) — Lér as atas e demais expedientes apresentados nas sessões, da Diretoria e nas Assembleias Gerais e conservar em boa ordem o arquivo da instituição.

d) — Escriturar o livro Rol de Sócios da "Casa do Pastor" e comunicar a êstes quaisquer resoluções a seu respeito, sejam tomadas: pela Diretoria ou pelas Assembleias Gerais.

Art. 20 — É dever do 2º Secretário:

a) — Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais e cooperar com o 1º Secretário em tudo quanto necessário ao bom funcionamento da Secretaria da "Casa do Pastor".

b) — Substituir ao 1º Secretário em seus impedimentos e exercer todos os deveres e responsabilidades de seu encargo.

Art. 21 — É dever do Tesoureiro:

a) — Conjuntamente com o Presidente, assinar, endossar, emitir cheques, assinar escrituras particulares ou públicas, inclusive da promessa de compra e venda, de doação, de permuta, legado, etc.,

b) — Arrecadar toda a renda da instituição, escrituração e teria a sua guarda por si, absolutamente responsável por ela ante a instituição e as lei do país, podendo responder em juízo por qualquer desvio verificado.

c) — Providenciar por autorização ao Presidente, a aquisição do material de expediente necessário à Diretoria a Secretaria e a Tesouraria.

d) — Passar recibos e efetuar pagamentos devidamente visados pelo Presidente.

e) — Manter em perfeita ordem e absoluta atualidade a escrita da Tesouraria a seu cargo e guardar sob sua responsabilidade todos os documentos relativos a quaisquer transações da instituição.

f) — Apresentar balanços gerais e balancetes trimestrais e extraordinários, de movimento da Tesouraria, quando solicitados pela Diretoria.

g) — Abrir e movimentar conjuntamente com o Presidente, contas bancárias e depósitos, seja no Banco do Brasil S/A, ou em qualquer outro Banco do País.

Art. 22 — É dever do 2º Tesoureiro:

a) — Ajudar ao Tesoureiro na execução dos seus deveres, diretamente afetos à Tesouraria e substituí-lo em seus impedimentos, exercendo então, todos os deveres e responsabilidades do seu encargo.

Art. 23 — Qualquer membro da Diretoria poderá ser re-eleito ao exercício seguinte, desde que seja isto de utilidade à instituição.

Art. 24 — Todos os membros da Diretoria exercerão os seus mandatos e respectivos devoros sum quaisquer onus para a instituição.

Parágrafo Único — Se qualquer membro da Diretoria cair em delito moral e seja em consequência passivo de penalidades disciplinares por parte da igreja a que pertence e do Ministério do Evangelho perderá concomitantemente o seu mandato na mesma.

Art. 25 — A Diretoria se reunirá ordinariamente na primeira semana de junho e na segunda de janeiro, independentemente de convocação prévia, e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, para o que haverá a devida convocação, conforme determinação statutária.

V — Do Patrimônio em Geral

Art. 26 — A "Casa do Pastor" terá por patrimônio quaisquer bens móveis imóveis, semoventes, viaturas, utensílios, etc. que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legados e bem assim qualquer depósito existente em caixa ou em Bancos, escriturados em seu nome.

Art. 27 — O patrimônio da "Casa do Pastor" está diretamente, sob guarda e responsabilidade de sua Diretoria,

que terá um livro devidamente atualizado onde constarão registrados e feitas todas as alterações relativas ao patrimônio.

Parágrafo Unico — O livro de que trata este artigo, será denominado de "Livro Cartago".

VI Disposições Gerais

Art. 28 — Os sócios da "Casa do Pastor" não responderão individual nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Diretoria em seu nome porém, responderão por elas a instituição por intermédio de sua Diretoria.

Art. 29 — O "corum" a que atenderá a votação nas Assembleias Gerais e nas reuniões da Diretoria, obedecerá ao seguinte critério:

a) Nas reuniões de Assembleias Gerais será aceita a resolução constante dos votos da maioria absoluta dos membros presentes, obrigando neste caso, todos os ausentes legais.

b) Nas reuniões da Diretoria, as resoluções serão tomadas mediante o voto da metade e mais um dos membros presentes.

Art. 30 — As convocações das reuniões extraordinárias, obedecerão ao seguinte dispositivo:

a) — Serão feitas com um mínimo de 8 (oito) dias de antecedência constando do dia, da hora e do lugar em que se verificará a reunião.

b) — Chegada a hora e não se verificando o "corum" necessário ao funcionamento da Diretoria que neste caso, será um mínimo de 5 membros, o Presidente esperará que se passe meia (1/2) hora e então convocará os presentes para se reunirem em caráter extraordinário; porém, neste caso, as decisões sómente serão válidas se tomadas forem por unanimidade dos votos dos membros presentes; e, mesmo assim a Diretoria jamais funcionará em sessão, mesmo extraordinária com menos de 4 (quatro) dos seus membros votantes.

Art. 31 — Em caso de decisão entre o Ministério e igrejas, a "Casa do Pastor" e todo o seu acervo, pertencerá a partiu, que se conservar fiel a doutrina e costumes pietistas vigentes na data de sua aprovação, em meio as Assembleias de Deus.

Art. 32 — A "Casa do Pastor" sómente poderá ser dissolvida se por nenhuma hipótese poder atingir o satisfazer os seus fins; mesmo assim, será necessário para dissolvê-la a maioria absoluta dos votos de todos os seus sócios presentes em duas Assembleias Gerais, anuais seguidas.

Art. 33 — Aprovada que seja a dissolução da "Casa do Pastor", a Assembleia Geral que a dissolver, resolverá quanto ao fim que será dado, ao espolio após solvidos todos os compromissos existentes.

Art. 34 — Estes Estatutos poderão ser reformados quando conveniente, por deliberação da maioria absoluta dos sócios reunidos em Assum-

bléia Geral, exceto no que diz respeito aos seus fins e no que dispõem os artigos 31 e 32 destes Estatutos.

Art. 35 — Os casos omissos nestes Estatutos, serão resolvidos pela Diretoria e registrados em competente ata adreferendum" da Assembléia Geral; e, desde que aprovados por esta, terão força estatutária.

Art. 36 — Fica instituído o DIA 3 DE OUTUBRO, como o DIA DO PASTOR, em que as igrejas em geral e bem assim em todas as suas congregações ficam convidadas a lembrarem dos pastores jubilados com ofertas especiais que encaminharão à Tesouraria da "Casa do Pastor", para serem usadas em seu favor.

Art. 37 — Estes Estatutos entrarão em vigor da data de sua aprovação pela Assembléia Geral, desde quando passarão a reger plenamente a "Casa do Pastor", e serão registrados no competente Cartório de Títulos e Documentos para os devidos fins legais. Ficando entendido que qualquer dispositivo dele que estejam em eventual discordância com a legislação do país por isto mesmo, perderão seus efeitos para com a "Casa do Pastor".

Art. 38 — Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de junho de 1962.

Alciades Pereira Vasconcelos — Presidente

José Pinto de Menezes —

1. Vice-Presidente

Samuel Bezerra Cavalcante —

2. Vice-Presidente

Arnaldo Chaves Lobato —

Armando Chaves Cohen —

1. Secretário

Manoel Trajano de Figueiredo — 2 Secretário

Daniel Gomes da Silva —

1. Tesoureiro

Raimundo Pontes de Carvalho — 2. Tesoureiro

Iscoirhego a assinatura supra de Alciades Pereira Vasconcelos, José Pinto de Menezes, Samuel Bezerra Cavalcante, Arnaldo Chaves Cohen, Manoel Trajano de Figueiredo, Daniel Gomes da Silva, Raimundo Pontes de Carvalho.

Belém, 16 de abril de 1963.

Em testemunho H. P. da verdade.

O tablião Hermano Pinheiro.

(T. 7168 13/4/63)

AMAZONIA S/A
EMPREENDIMENTOS E AD-

MINISTRAÇÃO

-- AVISO --

Comunicamos aos srs. acionistas que a Assembléia Geral Ordinária, convocada para 24/4/63, sómente realizar-se-a em 30/4/63 no local e hora anteriormente estabelecido no Edital de Convocação.

Belém, 21 de abril de 1963.

A DIRETORIA

(Ext. 24, 25 e 26/4/63).

**MERPRE — COMÉRCIO E ORDEM DOS ADVOGADOS
REPRESENTAÇÕES, S/A.****Assembléia Geral Ordinária**

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1963, às 17 horas, em nossa sede social, à Praça da Bandeira, 28, para apreciação e julgamento do Relatório e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1962 e o que ocorrer.

Belém, (Pa), 22 de abril de 1963 — a) Juradyr Murta Rocha, Presidente
(Ext. 25, 26 e 27/4/63)

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Solicitadores dessa Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico da Direito Miguel Roumié, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, a travessa Primeiro de Março, n. 640.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 22 de abril de 1963.

(a) Arthur Cláudio Mello,
Primeiro Secretário
(Dias 24, 25 26, 27 e 30/4/63)

BREVES INDUSTRIAL S/A**Assembléia Geral Ordinária**

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1963, às 17 horas em nossa sede à Praça da República Edifício Piedade, apartamento 301, para apreciação e julgamento do Relatório e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1962, e o que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1963.
(a) Renato Malheiros Franco — Presidente
(Ext. 24, 25 e 26/4/63)

INDÚSTRIAS AMAZONIA**REFRIGERANTES S/A.**

Avisamos aos srs. acionistas que já se encontram em nossos escritórios à sua disposição os documentos referentes ao art. 99 do decreto-lei n. 2627 de 26/9/1940, referentes ao ano de 1962.

Belém, 20 de abril de 1963.

(a) José Hermógenes Barra — Diretor Presidente.

(Ext. — 25, 26 e 27/4/63)

**STANDARD BRANDS OF BRAZIL, INC.
Rio de Janeiro — GB****BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1962 (PERÍODO SOCIAL DE 1.12.61 A 30.11.62)**

A T I V O		P A S S I V O	
Imobilizado		Não Exigível	
Bens Móveis e Imóveis	390.630.243,50	Capital Realizado	207.266.230,90
Correção Monetária — Lei n. 3470	207.075.479,60	Capital-Reavaliação do Ativo	83.162.282,70 290.428.513,60
Construções em Andamento	8.708.367,20	Reserva para Desval. de Títulos	20.748.621,80
Disponível		Reserva para Contingências ..	9.200.000,00
Caixa e Bancos	92.933.678,30	Reserva para Resp. Trabalhista	986.965,70
Realizável a Curto Prazo		Reserva para Direitos em Litígio ..	4.223.689,00
Títulos Públicos e Particulares	1.626.157,00	Reserva para Depreciação	94.997.871,60
Contas a Receber — Fregueses	307.479.312,20	Reserva para Contas Incobráveis ..	30.747.931,20 160.915.079,30
Outras Contas a Receber	377.216.620,60	Fundo p/Ampl. Parque Industrial	132.200.000,00
Matérias Primas, Embalagens, etc.	272.171.197,60	Lucros — Exercícios Anteriores	45.506.780,40
Produtos em Fabricação	25.313.375,40	Lucros — Exercício Corrente	181.301.889,20 226.808.669,60
Produtos Acabados	142.794.229,40		
Realizável a Longo Prazo		Exigível a Curto Prazo	
Adicional — Lei n. 1474	38.769.360,80	Créditos Bancários	365.919.848,80
Empr. Compulsório-Lei n. 4069	16.331.000,00	Standard Brands, Inc. — N. York	71.012.130,70
Depósitos Judiciais	380.994,30	Casa Matriz — New York	27.284.533,30
Reclamações a Receber	985.721,40	Contas a Pagar — Fornecedores	98.621.154,20
Quotas da S.B.B.C. Ltda	13.265.000,00	Outras Contas a Pagar	4.358.391,20 567.196.058,20
Pendente		Provisão de Impôsto de Renda	146.561.113,30
Impostos Pré-Pagos	984.953,40	Provisão de Impôsto na Fonte	178.812.309,50
Prêmios de Seguro	3.102.767,00	Provisão de Imp. Adic. de Renda	121.729.150,70
Despesas de Exercícios Futuros	11.017.286,40	Provisão de Outros Impostos	17.130.848,30 464.233.421,80
Compensado		Outras Provisões	69.004.001,60
Contratos de Garantia	64.915.226,70	Compensado	
Mercadorias em Consignação	40.099.592,60	Garantia de Terceiros	64.915.226,70
Valôres em Custódia	25.642.642,10	Consignação de Terceiros	40.099.592,60
Depositários de Títulos	5.709.477,10	Depositantes de Valores	25.642.642,10
Contas a Receber-Consignação	44.906.396,80	Títulos em Garantia	5.709.477,10
T O T A L:	Cr\$ 2.092.059.079,40	Cobranças p/Conta de Terceiros	44.906.396,80 181.273.335,30

(a) José Guerchman
Contador — CRC-GB n. 17144

(a) FINN ENGERSEN — Gerente Geral

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DURANTE O PÉRIODO SOCIAL DE 1.12.61 a 30.11.62

— D É B I T O —

— C R É D I T O —

Despesas Gerais	484.833.104,80	Saldo não distribuído dos exercícios anteriores	45.506.780,40
- Impostos		Produto das Operações Sociais	
Total dêste exercício	573.155.719,70	Valôr das Vendas	3.180.278.259,00
Menos : Incluido no Custo	278.133.623,80	Menos : Custo	2.114.865.690,40 1.065.412.568,60
Amortização do Ativo		Receitas Diversas	
Total de Depreciação	23.361.067,50	Juros Recebidos	5.503.866,90
Menos : Incluido no Custo	16.198.428,60	Comissões Auferidas	95.286.409,10
Despesas Diversas		Lucros Distrib. por Terceiros	5.999.005,00
Juros Pagos	31.687.202,70	Aumento do Capital de Terceiros	4.266.000,00
Perdas em Liquidações Cambiais	16.757.424,20	Rendim. de Títulos ao Portador	49.396,50
Perda em Transação no Exterior	21.513.877,60	Bonif. s/Adicional — Lei 1474	75.509,20
Outras Despesas	12.763.078,90	Outras Receitas	5.835.589,20 117.015.775,90
Reserva p/Desval. de Títulos		Ajuste de Depreciação	
Provisão nêste exercício	9.525.210,00	Referente a êste exercício	72.158.894,50
Reserva p/Contas Incobráveis		Reserva p/Contas Incobráveis	
Provisão nêste exercício	30.747.931,20	Reversão da provisão anterior	14.846.504,90
Provisão de Impôsto na Fonte		T O T A L :	Cr\$ 1.314.940.524,30
Referente a êste exercício	178.119.290,50		
Saldo disponível para o exercício seguinte ..	226.808.669,60		
T O T A L :	Cr\$ 1.314.940.524,30		

(a) José Guerchman

(a) FINN ENGERSEN — Gerente Geral

Contador — CRC-GB n. 17144

(Ext. — Dia 26/4/63)

AGRO INDUSTRIAL DO AMAPA S/A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, ficam os senhores acionistas desta Companhia, convidados, para a Assembléia Geral a ser realizada sua sede social, à rua 28 de Abril de 1963, às 15 horas em sua sede social à rua 28 de Setembro, 106, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 18 de abril de 1963.

A DIRETORIA

(Ext. — 25, 26 e 27/4/63)

FAZENDAS UBERABA S/A.Assembléia Geral Ordinária
Convocação

Convidamos os srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril corrente, às 17 horas, em sua sede social, na Fazenda Camburupí, município de Soure, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1—Aprovação das contas da Diretoria;

2—Fixação dos honorários da Diretoria;

3—Eleição do Conselho Fiscal;

4—Fixação dos honorários do Conselho Fiscal;

5—O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1963.

Heraclito de Almeida Cavalcante — Presidente

(Ext.—Dias 26, 27 e 28/4/63)

SOCIEDADE CIVIL "INSTITUTO BRASIL"

Assembléia Geral Ordinária

1ª CONVOCAÇÃO

De acordo com o artigo 22 dos nossos Estatutos, convoco os srs. cotistas da Sociedade Civil "Instituto Brasil" para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social à avenida Alcindo Cacila n. 870, nesta cidade, às 20 horas no próximo dia 30 de abril, para deliberar sobre o seguinte:

a) Leitura e apreciação do balanço do exercício findo.

b) O que ocorrer.

Belém, 23 de abril de 1963.

Mônico Castro da Costa
Diretor-Gerente

(Ext. 24, 25 e 26/4/63)

IMPRENSA OFICIAL

EDITAL DE CHAMADA

Reitera-se a notificação ao sr. Abner Alves de Moraes, vigia noturno, a comparecer à Divisão do Pessoal no expediente das 8 às 13 horas, para justificar sua ausência prolongada do trabalho, de cuja falta e reincidente, sob pena de, não o fazendo e não provando o afastamento do seu setor de atividades por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste edital, ser dispensado por abandono de empréstimo, de conformidade com a lei.

Para que não alegue ignorância, esta publicação será pelo período de 8 (oito) dias.

Belém, 24 de abril de 1963.

A DIREÇÃO

(Dias - 25, 26, 27, 30/4; 3, 4
c 7/2/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — SEXTA-FEIRA — 26 DE ABRIL DE 1963

UM. 6.765

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

(*) PORTARIA N. 21/63 — DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão desta data;

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Américo Pereira Seabra, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, sim-

bolo PJ-8, da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, criado pela Lei n. 4.088, de 12 de julho de 1962.

Cumpre-se, dê-se ciência e publique-se.

Belém, 3 de abril de 1963.
RAYMUNDO DE SOUZA

MOURA
Presidente

(*) Reproduzido por haver sido com incorreções.

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública Judicial

A doutora Leda Horta de Souza Moita, 1a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem, conhecimento que no dia nove (9) de maio (próximo) às dez (10) horas, em a porta da sala das audiências da 1a. Pretoria do Cível, no palacete do Estado (Forum), irá à público pregão de venda é arrematação o seguinte bem pertencente à Abílio & Irmãos na ação executiva que lhe move João Alberto de Oliveira Coelho de Souza, constante do seguinte: — Um balcão frigorífico marca Indiana n. 3.862, medindo 2 metros e 60 centímetros de comprimento, 1 metro e 10 centímetros de altura e 70 centímetros de largura, com capacidade para 350 quilos de carne, com as seguintes características: — Possui no seu interior dois andares gradeados com frente envi-

draçada protegido por camada de ferro inoxidável em pleno funcionamento em péssimo estado de conservação, encontrando-se o vidro do balcão em referência rachado e alguns ferimentos na parte externa, avaliado em oitenta mil cruzeiros

(Cr\$ 80.000,00).
Quem pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteario dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banco, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteario, custas e a respectiva Carta de Arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado com o prazo de dez (10) dias e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de abril de

1963.

Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a.) Dra. LÉDA HORTA DE SOUZA MOITTA, 1a. Pretora do Cível e Comércio.

(Ext. — 26/4/63)

COMARCA DE SANTA IzABEL

O Doutor Manoel de Christo Alves Filho, Juiz de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, etc..

Faz saber aos interessados que pelo cartório da cidade de Santa Izabel do Pará, corre o processo de inventário dos bens deixados pelo falecimento de Fideis Antonio da Silva Faro e sua mulher Catarina Ferreira Faro, constando existir herdeiros ausentes, chama-os para defenderem os seus direitos no referido processo, no prazo legal, até final julgamento.

Passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos 22 de março de 1963. Eu, Gastão Teixeira Pinto, escrivão, escrevi.

MANOEL DE CHRISTO ALVES

FILHO

Juiz de Direito

(T. 6986 — Dias 26 e 27/4/63)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Chagas Alves da Silva e Maria de Nazaré do Espírito Santo Silva, ele solteiro, nat. do Pará, soldador, filho de João Batista da Silva e Raimunda Alves da Silva, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Cícero Gomes da Silva e Raimunda do Espírito Santo Silva, res. n^a cidade: — José Ribamar do Nascimento e Antonia Nazaré da Silva, ele solteiro, nat. do Pará, servente filho de Elias Manoel do Nascimento e Corina Paula do Nascimento, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Calisto André da Silva e Maria de Nazaré da Silva, res. n^a cidade: — Paulo Afonso Lima e Cleice Maria Rodrigues, ele solteiro, nat. do Pará, militar domiciliada nessa cidade, filho de José Afonso Lima e Raimunda Moreira, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Antônio Rodrigues e Raimunda Rodrigues,

res. n^a cidade: — Domingos da Silva Brito e Joana de Jesus Malato Moraes, ele solteiro, nat. do Pará, comerciante, filho de Moysés da Silva Brito e Cermínia dos Prazeres da Silva, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Levindo Línea da Moraes e Maria Pereira Malato, res. n^a cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n^a cidade de Belém, aos 17 de abril de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia
(T. 7169 - 19.4 e 25/5/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Ignácio Valois e Eufemia Medeiros Gonçalves, ele solteiro, nat. do Pará, funcionário, filho de Flávio Ignácio Valois e Raymundo Macêdo Valois, ela solteira, nat. do Pará, funcionário, filha de Luiz Reis Gonçalves e Tereza Medeiros Gonçalves, res. n^a cidade: — Armando Cordeiro e Alia de Oliveira Pompeu, ela solteira, nat. do Pará, comerciário, filho de Rita Cordeiro e ela solteira, nat. do Pará, doméstica filha de Raimundo Nonato Benassuli Pompeu e Antônio Neto de Oliveira Pompeu, res. n^a cidade: — Aprigio Aquino de Aragão e Jandira Carvalho de Oliveira, ele solteiro, nat. do Maranhão, comerciário, filho de José Joaquim de Aragão e Izabel Aquino Aragão, ela solteira, nat. do Pará, professor normalista, filha de José Maximiano de Oliveira e Izaura Carvalho de Oliveira, res. n^a cidade: — Leonardo Messias Borges e Maria de Nazaré da Carvalho, ele solteiro, nat. do Pará, doméstico filho de Olinaldo Vicira de Carvalho e Alice Aragão da Carvalho, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Olindo Vileira de Carvalho e Alice Aragão de Carvalho, res. n^a cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n^a cidade de Belém, aos 18 de abril de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia
(T. 7170 19.4 e 25/5/63)